PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAS

EDITAL DE ETAPA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2

Convoca o candidato aprovado no Concurso Público, cargo de GUARDA MUNICIPAL, apto no Exame Médico Admissional, convocado pelo Edital de Convocação de Concurso Público nº 35/2018 para a realização da etapa EXAME TOXICOLÓGICO, conforme Edital Normativo nº 2/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 25/97 e considerando as disposições do Decreto nº 1075/2014, que estabelece normas gerais de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta do Município; o inciso II, do Art 80 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, resolve:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal **APTO no Exame Médico Admissional**, convocado pelo Edital de Convocação de Concurso Público nº 35/2018, em atendimento à decisão liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0002811-30.2018.8.16.0179, conforme Ofício nº 1.526/2018 - PGRH, para entregar o resultado do Exame Toxicológico, conforme item 19 e seus subitens do Edital Normativo nº 2/2015 de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

1. O candidato deverá comparecer pontualmente, na Rua: Brasilio Itibere, 2318, 3º andar, Rebouças – Curitiba - PR, sala da Coordenação Administrativa do Serviço de Medicina do Trabalho, telefone 3221-2076, para entregar o resultado do Exame Toxicológico, que será de acordo com a classificação, dia e horário, conforme previsto no ANEXO deste Edital de Etapa.

1.1 Define-se por resultado do Exame Toxicológico o laudo original emitido em papel timbrado do laboratório de análises clínicas da escolha do candidato, contendo o nome do candidato, o número do RG e/ou CPF, a data da coleta e do resultado, o resultado e a identificação do responsável pela emissão do laudo, conforme os requisitos previstos neste Edital de Etapa.

2. **DO EXAME TOXICOLÓGICO**

2.1 Constitui **ETAPA ELIMINATÓRIA,** o Exame Toxicológico com ”larga janela de detecção ” o qual visa à detecção de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas controladas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza (maconha e metabólitos derivados do Delta 09 THC, cocaína, metabólitos e derivados do Merla, opiáceos, psicofármacos, "ecstasy" - MDMA e MDA, anfetamina, metanfetamina, PCP).

2.2 Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar **resultados negativos** para um período mínimo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da coleta do material biológico.

2.3 As despesas com o pagamento do Exame Toxicológico, prova e se for o caso também a contraprova, cabem integralmente ao **próprio candidato**.

2.4 É de responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil para a entrega do laudo, devendo para tanto considerar o tempo necessário que o laboratório realize o procedimento em sua

totalidade, inclusive, contando com a possível realização da contraprova.

2.5 A coleta do material biológico (cabelo, pelos e unhas) não poderá ser com data anterior à publicação deste Edital de Etapa do Concurso e o resultado do exame terá validade máxima de 90 (noventa) dias após a data da emissão do laudo.

2.6 O exame deverá ser realizado obrigatoriamente em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos **(cabelo, pelo ou unha)** doado pelo candidato, conforme procedimentos técnicos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e do estabelecimento de contraprova.

2.7 Os cabelos, pelos ou unhas deverão ser em quantidade suficiente de amostra para produção de prova e contraprova, em coleta simultânea.

2.8 No caso do resultado positivo fica a critério do candidato solicitar a realização do exame da contraprova e apresentar simultaneamente o resultado da prova e contraprova na data e no endereço constante neste Edital de Etapa.

2.9 Não serão aceitas contraprovas de material biológico colhido após a emissão do Laudo do Exame Toxicológico, devendo ser utilizado o mesmo laboratório, bem como, o material biológico da primeira coleta reservado para este fim.

3. DO LABORATÓRIO

3.1 O candidato deverá providenciar junto ao laboratório de análises clínicas de sua escolha, o Exame Toxicológico de “larga janela de detecção” para **Concurso Público,** observando se o laboratório atende todos os critérios estabelecidos neste Edital de Etapa.

3.2 É de responsabilidade do candidato, quando da escolha do laboratório, verificar o prazo de entrega do Laudo do Exame Toxicológico, considerando o prazo necessário para realização da prova e contraprova, para atender os prazos estabelecidos neste Edital de Etapa.

3.3 Não serão aceitos laudos de Exame Toxicológico com finalidade para Carteira Nacional de Habilitação – CNH (alínea “g” do inciso III do art. 4° da Resolução do CONTRAN n° 425/12) e Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (§§ 6º E 7° do art.168 do Decreto Lei n° 5452/43), bem como Exames Toxicológicos para Concurso Público com validade vencida ou cuja coleta do material biológico ocorreu em data anterior à publicação deste Edital de Etapa.

3.4 O laboratório de análises clínicas escolhido pelo candidato terá que ser habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou por órgãos oficiais equivalentes. O laudo deverá conter obrigatoriamente o selo, link ou informação que comprove tal certificação.

4. DO RESULTADO

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do resultado do Exame Toxicológico, original, na Rua: Brasilio Itibere, 2318, 3º andar, Rebouças – Curitiba - PR, sala da Coordenação Administrativa do Serviço de Medicina do Trabalho, telefone 3221-2076, conforme indicado no ANEXO deste Edital de Etapa.

4.2 O resultado do Exame Toxicológico, deverá ser entregue pelo candidato respeitando a ordem classificatória no dia 08 de março de 2019 pela manhã, composto obrigatoriamente pelo laudo original da prova e da contraprova, se esta última tiver sido realizada pelo candidato, conforme ANEXO deste Edital Etapa.

4.3 O candidato deverá entregar o resultado do exame em envelope aberto para o(s) representante(s) da Coordenação Administrativa do Serviço de Medicina do Trabalho, do Departamento de Saúde Ocupacional, em data e horário indicado no ANEXO deste Edital de Etapa.

4.3.1 O responsável pelo recebimento do resultado do exame deverá fechar o envelope do laboratório com o laudo original, com fita adesiva e rubricado pelo técnico e pelo candidato, como garantia da confidencialidade.

4.3.2 Caso o resultado não venha em envelope do próprio laboratório responsável pela realização do exame, o candidato deverá trazer um envelope, branco, tamanho A4, para a guarda do laudo original, segundo o procedimento descrito no item 4.3.1.

4.4 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer para entregar o seu resultado do Exame Toxicológico, poderá fazê-lo através de procurador, por instrumento público ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

4.4.1 Na entrega do resultado do exame o procurador deverá apresentar a procuração original e entregar fotocópia da procuração e da carteira de identidade do candidato e do procurador.

4.5 O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

a) **Testagem negativa** - Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias que foram objeto do Exame Toxicológico;

b) **Testagem positiva** - Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias que foram objeto do Exame Toxicológico.

4.6 O candidato que obtiver **Testagem positiva** para uma ou mais substancias será **eliminado** do Concurso Público.

4.7 O candidato que não apresentar o resultado do Exame Toxicológico, no dia, **horário e** local estabelecido no ANEXO deste edital, estará automaticamente **eliminado** do certame, por se tratar de uma Etapa do Concurso.

4.8 O resultado do exame toxicológico é de caráter confidencial (testagem positiva e testagem negativa), permanecendo sob a responsabilidade da Gerência da Medicina Ocupacional, do Departamento de Saúde Ocupacional, acondicionados no prontuário médico do candidato.

4.9 A participação na etapa de concurso regulada no presente edital implica no compromisso com a veracidade das informações constantes do laudo apresentado, sujeitando o candidato, em caso de constatação de irregularidade, à eliminação em qualquer momento mesmo que posterior à nomeação, assegurado o direito de defesa.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O resultado da Etapa do Exame Toxicológico, contendo a relação do candidato apto a ser convocado para a nomeação no cargo de Guarda Municipal será publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba no portal www.curitiba.pr.gov.br, e no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR) no endereço www.nc.ufpr.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAS

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 4 de janeiro de 2019.

Heraldo Alves das Neves - Secretário Municipal de Recursos Humanos interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAS

ANEXO - EDITAL DE ETAPA DE CONCURSO Nº X/2019 - EXAME TOXICOlÓGICO
GUARDA MUNICIPAL

DATA: 08/03/2019
HORÁRIO: Início às 08h30 **Término** às 11h30min
Comparecer pontualmente às 08h30min
LOCAL: Rua Brasílio Itibere, 2318 - 3º andar - Rebouças - Curitiba - Pr, sala da Coordenação Administrativa do Serviço de Medicina do Trabalho

CLASS	NOME
167	JEFERSON RODRIGUES